



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.17.84.

UNIDADE GESTORA E DEMANDANTE

UNIDADE GESTORA:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB

UNIDADE DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB

Secretário Gustavo Neres Ferreira Neto – Decreto n.º 013/2025.

Secretaria Municipal de Obras– SEMOB.

Secretário Leonardo Sousa Sampaio – Decreto 12/2025

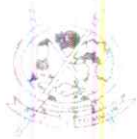
1. OBJETO E ITENS:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRONICO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BUEIROS EM CONCRETO E TUBOS CORRUGADOS EM PEAD PARA DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSOS DIÂMETROS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA, ATRAVÉS DA SEMURB E SEMOB**, de acordo com a condição e quantitativo estipulado no DFD e compilado no estudo Técnico Preliminar.

1.2 Tabela de itens por unidade orçamentaria:

1.2.1 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm.	M	400,00
2.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm	M	500,00
3.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm	M	600,00
4.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1200 mm	M	300,00
5.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1500 mm	M	200,00
6.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 750 mm	M	210,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



7.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 900 mm	M	180,00
8.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.050 mm	M	120,00
9.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.200 mm	M	105,00
10.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.500 mm	M	90,00
11.	Pasta lubrificante para tubo PEAD	KG	25,00

1.2.2 Secretaria Municipal de Obras.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm.	M	400,00
2.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm	M	500,00
3.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm	M	600,00
4.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1200 mm	M	300,00
5.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1500 mm	M	200,00
6.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 750 mm	M	210,00
7.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 900 mm	M	180,00
8.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.050 mm	M	120,00
9.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.200 mm	M	105,00
10.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.500 mm	M	90,00
11.	Pasta lubrificante para tubo PEAD	KG	25,00

1.3 Tabela geral

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNT. SEM BDI	VALOR UNT. COM BDI	VALOR TOTAL SEM BDI	VALOR TOTAL COM BDI
1.	Tubo de concreto armado para águas pluviais.	M	800,00	R\$ 199,14	R\$ 232,08	R\$ 159.312,00	R\$ 185664,00



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



	classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 600 mm.						
2.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 800 mm	M	1.000,00	R\$ 371,28	R\$ 432,69	R\$ 371.280,00	R\$ 432.690,00
3.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm	M	1.200,00	R\$ 491,82	R\$ 573,17	R\$ 590.184,00	R\$ 687.804,04
4.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1200 mm	M	600,00	R\$ 721,34	R\$ 840,65	R\$ 432.804,00	R\$ 504.390,00
5.	Tubo de concreto armado para águas pluviais, classe PA-2, com encaixe ponta e bolsa, diâmetro nominal de 1500 mm	M	400,00	R\$ 1.035,73	R\$ 1.207,04	R\$ 414.292,00	R\$ 482.816,00
6.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D	M	420,00	R\$ 854,72	R\$ 996,09	R\$ 358.982,24	R\$ 418.357,80



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



	= 750 mm						
7.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 900 mm	M	360,00	R\$ 1.178,47	R\$ 1.373,39	R\$ 424.249,20	R\$ 2494.420,40
8.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.050 mm	M	240,00	R\$ 1.642,98	R\$ 1.914,73	R\$ 394.315,20	R\$ 459.532,20
9.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.200 mm	M	210,00	R\$ 2.245,95	R\$ 2.617,43	R\$ 471.649,50	R\$ 549.660,30
10.	Tubo PEAD corrugado com paredes estruturadas para drenagem - D = 1.500 mm	M	180,00	2.541,72	2.962,12	R\$ 457.509,60	R\$ 533.181,60
11.	Pasta lubrificante para tubo PEAD	KG	50,00	39,16	45,64	R\$ 1.958,00	R\$ 2.282,00
Valor Total Sem BDI: R\$ 4.076.535,90							
Valor Total Com BDI: R\$ 4.750.801,30							

1.4 O valor estimado foi determinado após consulta a portais especializados específicos para pesquisa de preços relacionados a serviços e insumos para construção civil, neste caso em específico foram pesquisados a SINAPI-PA e SICRO3, ficando em R\$ 4.750.801,30 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e um reais e trinta centavos).

2. JUSTIFICATIVA:

A justificativa pormenorizada encontra-se no item 1 do Estudo Técnico Preliminar.

3. DA DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Deverá observar todos os detalhes definidos nos itens 3, 7 e 9 do Estudo Técnico preliminar-ETP.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

4.1 A contratação adequa-se nos moldes do Pregão Eletrônico, menor preço, procedimento auxiliar Sistema Registro de Preços, conforme a legislação indicada no artigo. 28, inciso I, combinado com os artigos 33, inciso I e 78, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições dos artigos 6º, incisos XLVI, XLVII e XLVIII, 41, inciso II, 82 a 86 e complementarmente com o Decreto municipal nº 1245 de 31 de dezembro de 2023.

4.2 Sistema de Registro Preços Pregão Eletrônico, menor preço por item.

4.3 A fundamentação detalhada e justificativa da escolha da modalidade de licitação encontra-se no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este instrumento, na forma do artigo 18º, §1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A entrega deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de compra na sede do município de São Félix do Xingu/PA, ou nos locais indicados na ordem de compra distante da sede no máximo de 350 km.

6.2 Detalhes do local de entrega no item 7.4 do Estudo técnico preliminar.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

7.1 O valor estimado ficou em R\$ 4.750.801,30 (quatro milhões, setecentos e cinquenta mil, oitocentos e um reais e trinta centavos).

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

8.1. A despesa decorrente da contratação ocorrerá por conta dos recursos orçamentários das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos – SEMURB e Obras– SEMOB conforme a seguir:

ÓRGÃO:

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB e Secretaria Municipal de Obras– SEMOB.

Indicação Orçamentária

1112 26 451 0007 2.059 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Transportes - SEMOB.

1701 26 782 0008 2.071 - Manutenção de Ruas e Avenidas - SEMURB.

Classificação Econômica

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo



9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIAS:

- 9.1** O prazo para entrega dos itens contratados será de 5 (cinco) dias corridos.
- 9.2** A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (dozes) meses podendo ser prorrogadas por igual período;
- 9.3** O contrato poderá ter vigência de 12 (dozes) meses podendo ser prorrogadas por igual período;

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 10.2** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.3** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);
- 10.4** Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 10.5** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão com adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 10.6** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 10.7** O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- 10.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 10.9** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, a contratada atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 10.10** O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.11 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.12 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.13 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

10.14 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10.15 O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

11. DO MEIO AMBIENTE:

11.1. Os possíveis impactos ambientais foram discriminados de acordo com a característica da contratação no item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

12.1 As partes envolvidas devem executar o contrato com total fidelidade, seguindo as cláusulas estabelecidas e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, anuindo que qualquer descumprimento, seja total ou parcial, acarretará em responsabilização.

12.2 As comunicações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE devem ser formalizadas por escrito, sendo permitido o uso de correio eletrônico para esse fim.

12.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput.

12.4 A fiscalização do contrato acompanhará a execução do contrato de forma a garantir o fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas, registrando no histórico de gerenciamento do instrumento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, visando assegurar os resultados desejados pela Administração.

12.5 O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o saldo de empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e solicitar quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



12.6 No caso de descumprimento das obrigações contratuais ou detectados fatos que possam inviabilizar a execução do contrato, de forma parcial ou integral, o fiscal do contrato prontamente informará o gestor do contrato sobre o ocorrido.

12.7 A fiscalização informará ao gestor do contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, acerca do encerramento do contrato sob sua supervisão, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação do mesmo de forma ágil e eficiente.

12.8 O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, mantendo todos os registros formais, de ocorrências anotadas pela fiscalização, assim como das alterações e prorrogações contratuais.

12.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada e deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pelas liquidações para a formalização dos procedimentos de pagamento, registrando os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação da despesa nos relatórios de gestão.

12.10 O gestor do contrato tomará as medidas necessárias para iniciar o processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, caso sejam detectadas infrações administrativas no decorrer da execução contratual.

12.11 As cláusulas, acima, deverão compor a minuta do contrato de forma complementar.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do itens juntamente com todos os documentos exigidos.

Forma de Pagamento

13.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho;
- d) Certidões Negativas de Débitos perante as Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

13.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação em vigor;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



13.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade;

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura de São Felix Do Xingu/Pa, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001918, assim apurado:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (7/100) / 365 \Rightarrow I = 0,0001918$$

TX = Percentual da taxa anual = 7%.

13.6 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento menor preço, de acordo com tópico 7.2 do ETP.

14.2 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.2.1 Habilitação:

14.2.1.1 Habilitação Jurídica:

I) contrato social consolidado ou certidão de inteiro teor;

II) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, (se for o caso);

III) Sicafi: Certificado de Registro cadastral-CRC juntamente com a Situação do Fornecedor (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>)

IV) Documento de identificação pessoal com foto do sócio (s) comprobatória de seu (s) administrador (es) juntamente com certidão judicial cível (<https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>);

V) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) juntamente com o (QSA)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



VI) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).
(<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);

VIII) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) juntamente com o ;

IX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 e prova de existência ou não existência de Ações Trabalhistas
(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

X) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes
(<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>);

XI) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

XII) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

XIII) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

XIV) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

XV) Deverá apresentar junto ao balanço o termo de abertura e encerramento do mesmo. (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).

XVII) Certidão de regularidade do profissional (Contador) que atesta o balanço patrimonial dentro do prazo de validade e certidão de habilitação do profissional informando que o mesmo se encontra habilitado para o exercício da profissão; (Devidamente registrada na Junta Comercial do seu respectivo estado).

XVIII) Alvará de Localização e Funcionamento, em plena vigência, caso seja dispensa apresentar declaração de dispensa.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



XIX) As certidões nas quais constem débitos ou estejam positivas incidirá em inabilitação, quando a licitante não se enquadradas como ME e EPP nos critérios da Lei nº 123/2006;

XX) As certidões solicitadas nos itens VII, IX, XI e XII do tópico 14.2.1 deste Termo de Referência deverão ser apresentadas em nome do (s) sócio (s) administrador (es) sob pena de inabilitação;

XXI) Proposta contendo identificação da licitante, endereços, contato, descrição dos itens, valores unitários e totais, data e local;

XXII) Quando diligenciado pelo pregoeiro ou Contratante, a licitante deverá apresentar tabela com indicando os seguintes valores percentuais da proposta para cada item: Alíquota de imposto, custo de insumos, custos operacionais e lucro, afim de comprovar a exequibilidade da proposta de acordo com os artigos 11, inciso III, e 59, inciso III e IV, § 2;

14.2.2 Atestados De Capacidade Técnica

14.2.2.1 Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada, contendo no mínimo os seguintes dados: Número do CNPJ da contratada, número do CNPJ da contratante, nomes empresarial da contratante e contratada, endereço da contratante e contratada; número do contrato ou ordem de serviço entre contratante e contratada; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição detalhada do objeto.

14.2.2.2 Será entendido como pertinente e compatível os seguintes casos: As comprovações, atuais ou anteriores ao certame, como a comercialização de tubos de concreto e tubos PEAD, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

14.2.2.3 Poderão ser diligenciadas:

- a) endereços e pessoas;
- b) solicitação de notas fiscais e comprovações adicionais;

14.2.3 Seguro Garantia:

14.2.3.1 Seguro garantia da proposta poderá exigida para o objeto conforme o artigo 96 da Lei nº 14.133/21, caso seja indicado no edital. Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



14.2.3.2 Seguro Garantia do contrato conforme paragrafo LIV do artigo 6, combinado com o art. 96 da Lei nº 14.133/21, quando solicitado no instrumento convocatório ou na minuta do contrato, devendo ser apresentado antes da assinatura do contrato.

14.3 As condições e obrigações indicadas neste Termo de Referencia e seus anexos, que divergirem do edital ou minuta da ata ou contrato, prevalecerá à forma indicada nos documentos ora citados.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

15.1. Os termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente os arts. **155 a 163**, o contratado poderá ser responsabilizado por infrações administrativas cometidas durante a execução do contrato.

Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou regulamento:

- **Entregar os itens em desacordo com as especificações técnicas contratuais;**
- **Descumprir os prazos de entregas, salvos os casos alheios a vontade da contratada;**
- **Impedir ou restringir o acompanhamento da execução do objeto pelo (s) fiscal (is);**
- **Inadimplir total ou parcialmente as obrigações assumidas;**
- **A tentativa ou fraude na execução do contrato;**
- **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;**
- **Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa para o certame ou contratação.**

As sanções administrativas aplicáveis ao contratado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, são:

I – Advertência

Quando a infração for considerada leve e não houver reincidência.

II – Multa

Aplicável na forma e percentual previstos em contrato, podendo incidir sobre o valor contratado ou da parcela inadimplida.

III – Impedimento de licitar e contratar

Com a Administração Pública por até **3 (três) anos**, quando houver infração grave ou reincidência, nos termos do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade

Para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando caracterizada fraude, dolo ou má-fé, nos termos do art. 156, inciso III.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Equipe de Planejamento



A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo regular, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

São Félix do Xingu – PA, 23 de setembro de 2025.

MARIO DE PINHO VIANA JUNIOR

Equipe de Planejamento
Portaria nº 538/2025